



*Prefeitura Municipal de Grão-Pará*  
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONVÊNIO Nº 08/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GRÃO-PARÁ E A SOCIEDADE BENEFICENTE  
SANTA TEREZINHA – HOSPITAL SANTA  
TEREZINHA DE BRAÇO DO NORTE

Termo de Convênio, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, CNPJ/MF nº 82.558.149/0001-55, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, SC, doravante denominada somente de “Prefeitura”, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO BORBA BLASIUS**, com interveniência da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento de Grão-Pará, e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA – HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE BRAÇO DO NORTE**, CNPJ/MF nº 86.437.845/0001-64, estabelecida na Rua Jacob Batista Uliano, 1370, Centro, Braço do Norte, SC, pessoa jurídica de direito privado, representada, neste ato, pelo seu Presidente, Senhor **PEDRO MICHELS NETO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Sociedade Beneficente Santa Terezinha – Hospital Santa Terezinha de Braço de Norte, para manutenção do regime de sobreaviso médico de especialidades prestado pelo Hospital Santa Terezinha, nas especialidades de clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, anestesiologia e ortopedia, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE DO ATENDIMENTO**

O número dos atendimentos deverá ocorrer conforme a necessidade dos pacientes do Município de Grão-Pará, devendo os mesmos ser prontamente atendidos nas especialidades de que trata a Cláusula I, deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE DO ATENDIMENTO**

O presente Convênio tem seu fundamento legal na Lei Municipal nº 2.154/2019, de 12 de novembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Compete ao Município de Grão-Pará repassar à Sociedade Beneficente Santa Terezinha – Hospital Santa Terezinha de Braço de Norte, mensalmente, a partir de 1º de dezembro de 2019, o valor de R\$ 8.078,40 (oito mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), consideradas 06 (seis) especialidades, ao valor de R\$ 17,00 (dezessete reais)/hora para cada especialidade.

1





# *Prefeitura Municipal de Grão-Pará*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Parágrafo Único.** Os valores acima descritos serão reajustados, anualmente, sempre no mês de janeiro, a partir de 2021, acrescentando-se R\$ 2,00 (dois mil reais) ao valor da hora/especialidade até atingir 30% (trinta por cento) do valor atual de mercado da hora/especialidade, a saber: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE BRAÇO DE NORTE**

Compete ao Hospital Santa Terezinha de Braço de Norte:

- I- contratar profissionais nas especialidades de clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, anestesiologia e ortopedia, para atenderem em regime de sobreaviso durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- II- prestar atendimento a pacientes do Município de Grão-Pará nas especialidades mencionadas acima;
- III- abrir conta bancária especificamente para esta finalidade;
- IV- prestar os serviços relativos ao sobreaviso de que trata este Convênio em instalações exclusivas do Hospital;
- V- responsabilizar-se por eventuais encargos administrativos, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação de profissionais;
- VI- disponibilizar, na Recepção do Hospital, a escala mensal de sobreaviso de especialidades do mês seguinte, a partir do dia 20 (vinte) de cada mês;
- VII- prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após recebimento.

**Parágrafo Único.** A não prestação de contas por parte do Hospital Santa Terezinha de Braço do Norte acarretará o não pagamento por parte do Município das parcelas subsequentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **Durante o Exercício de 2019**

14.01.2.042.3.3.50.00.00.00.00.0002 –

Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Código Reduzido: 27)

### **Durante o Exercício de 2020**

14.01.2.042.3.3.50.00.00.00.00.0002 –

Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Código Reduzido: 25)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência para execução e cumprimento deste Convênio será indeterminado, conforme o que dispõe o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, de 15 de fevereiro de 2012, firmado entre o Ministério Público da Comarca de Braço do Norte, a Sociedade Beneficente Santa Teresinha – Hospital Santa Teresinha, e os Municípios de Braço do Norte, São Ludgero, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima e Grão-Pará, ratificado pelo

*(Handwritten signatures and initials)*





# Prefeitura Municipal de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Grão-Pará, por meio da Lei Municipal nº 1.845, de 03 de abril de 2012, para manutenção do sobreaviso médico no Hospital Santa Terezinha de Braço do Norte, devidamente, alterado por meio do Aditamento de Termo de Ajustamento de Conduta, ratificado por meio da Lei Municipal nº 2.154/2019, de 12 de novembro de 2019.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas ou por legislação superior que o torne impraticável.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir as questões e litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes, Prefeitura Municipal de Grão-Pará e Sociedade Beneficente Santa Terezinha – Hospital Santa Terezinha de Braço do Norte, perfeitamente de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (dois) vias, visando a um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também a este subscrevem, para que se produzam os efeitos legais.

Grão-Pará/ SC, 21 de novembro de 2019.

  
**MARCIO BORBA BLASIUS**  
Prefeito Municipal

  
**PEDRO MICHELS NETO**  
Presidente do Hospital Santa Terezinha de Braço do Norte

## TESTEMUNHAS

  
89546720757  
-----  
Adilson

  
-----  
Patrícia R. Buss  
023. 438. 249-06

  
Vitor Hugo Abitante  
Diretor Geral

